

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA DE RIO RUFINO- AARR
MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
ESTADO DE SANTA CATARINA

IVANE ABREU DE SOUZA
Cartório de Registro Civil,
de Registros Naturais, Jurídicos,
de Imóveis e Documentos,
URUBICI

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO.

Art. 1º - A Associação Acadêmica de Rio Rufino- AARR, fundada em 24 de março de 2010, é uma Associação, com personalidade Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Rua José Oselame, 209, Centro na cidade de Rio Rufino, e foro na Comarca de Urubici, Estado de Santa Catarina, com prazo de duração indeterminado, regida pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

CAPÍTULO II
DA ENTIDADE E DA CONSTITUIÇÃO

Art. 2º - A Associação Acadêmica de Rio Rufino tem por finalidade:

1. Prestar ajuda de transporte escolar para universitários;

Parágrafo único - É vedado a Associação Acadêmica de Rio Rufino, sob qualquer pretexto ou forma, conceder privilégios ou excluir qualquer um de seus associados por questões político partidárias, religiosas ou raciais.

Art. 3º - A Associação Acadêmica de Rio Rufino poderá firmar convênios, acordos ou contratos com entidades de direito público, privado ou economia mista, nacionais ou internacionais, e pessoas físicas, desde que respeitem as finalidades da associação.

Art. 4º - Para o cumprimento de suas finalidades a Associação Acadêmica de Rio Rufino deverá:

- I. Manter os controles e finalidades dos atos e fatos administrativos e financeiros;

Cart. R. Rufino
RECONHEÇO

[Handwritten signature]

Cart. R. Rufino
RECONHEÇO

[Handwritten signature]

Cart. R. Rufino
RECONHEÇO

[Handwritten signature]

Cart. R. Rufino
RECONHEÇO

[Handwritten signature]

Cart. R. Rufino
RECONHEÇO

[Handwritten signature]

Cart. R. Rufino
RECONHEÇO

[Handwritten signature]
Erlon Tancredo Costa
Advogado - OAB/SC 28159

Cart. R. Rufino
RECONHEÇO

ELIANE ABRIL DE SOUZA
Cartório de Registro Civil
das Pessoas Naturais, Jurídicas,
Títulos e Documentos SC
URUBICI

II. Incentivar que atividades viáveis de serem executadas através do associativismo tenham prioridade em relação á sua execução individual;

Art. 5º - A Associação Acadêmica de Rio Rufino é constituída por todos os participantes da Assembléia de Constituição da Associação que tenham assinado o livro de presença e que não respondem nem pessoal nem solidariamente por encargos assumidos pela Associação.

CAPÍTULO III DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E ESCLUSÃO DE ASSOCIADOS

SEÇÃO I DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

Art.º 6º - Serão considerados associados, os fundadores e novos associados, que venham a integrar a associação após sua constituição.

§1º - Serão admitidos como associados fundadores, todos os estudantes de ensino superior que residem na área do município, presentes na Assembléia Geral da Constituição da Associação que tenham assinado o livro de presença.

§2º - Novos associados serão admitidos mediante apresentação do comprovante de matrícula da instituição de ensino superior, preenchimento e assinatura da ficha de inscrição, que obrigatoriamente deverá ser aprovada pela Diretoria.

SEÇÃO II DA DEMISSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 7º - Os associados poderão ser demitidos quando:

- I. Não participar de três Assembléias Gerais Consecutivas;
- II. Omitir-se a colaboração em projetos, eventos quando solicitado pela Associação;

Cart. R. Rufino RECONHEÇO
Cart. R. Rufino RECONHEÇO
Cart. R. Rufino RECONHEÇO
Cart. R. Rufino RECONHEÇO
Cart. R. Rufino RECONHEÇO
Cart. R. Rufino RECONHEÇO
Cart. R. Rufino RECONHEÇO
Cart. R. Rufino RECONHEÇO
Erlon Tancredo Costa
Advogado - OAB/SC 28159

- III. Encerrar sua trajetória acadêmica, e a vontade do Associado for manifestada por escrito através de solicitação pedindo seu desligamento;
- IV. O associado demitido poderá apresentar proposta de readmissão decorrido o prazo de 30 (trinta) dias.

SESSÃO III DA ESCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 8º - O associado será excluído após a aprovação pela Diretoria quando:

- I. Infringir as normas Estatutárias;
- II. Constatar irregularidades nos projetos e na aplicação de recursos através de laudos apresentados pela equipe de fiscalização;
- III. Na hipótese de sentir-se prejudicado, o associado poderá apresentar recursos junto a Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - São direitos dos Associados:

- I. Votar e ser votado;
- II. Assistir e tomar parte nas Assembléias e nelas apresentar, qualquer proposta ou indicação, condizentes com as finalidades da Associação Acadêmica de Rio Rufino, bem como discutir e votar;
- III. Receber os benefícios dos serviços que a Associação Acadêmica de Rio Rufino, através de contratos ou convênios firmados em instituições públicas, privadas ou de economia mista;
- IV. Solicitar a defesa junto aos poderes públicos de questões de caráter geral;
- V. Deixar a condição de Associado desde que não vigore compromisso pecuniário assumido com a Associação;
- VI. Gozar das vantagens que lhes são conferidas por este Estatuto;

Cart. R. Rufino
RECONHEÇO

Cart. R. Rufino
RECONHEÇO

Cart. R. Rufino
RECONHEÇO

Cart. R. Rufino
RECONHEÇO

Cart. R. Rufino
RECONHEÇO

Cart. R. Rufino
RECONHEÇO

Cart. R. Rufino
RECONHEÇO

ACOPETE

Erlon Tancredo Costa
Advogado - OAB/SC 28159

04
LILIANE ABRIL DE SOUZA
Cartório de Registro Civil
das Pessoas Naturais, Jurídicas,
Títulos e Documentos
S.C
URUBICI

Art. 10 - São deveres dos associados:

- I. Apoiar a Associação Acadêmica de Rio Rufino observando o seu Estatuto, as resoluções das assembléias gerais e da diretoria;
- II. Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação, colocando os interesses coletivos acima dos particulares;
- III. Comparecer e participar das Assembléias;
- IV. Assumir as responsabilidades das funções para os quais foram eleitos;

Art. 11 - Em caso de obrigações financeiras dos associados para com a Associação fica obrigado não só os associados como também seus herdeiros ou sucessores, até o limite de sua herança.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 12 - São órgãos da Associação Acadêmica de Rio Rufino:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal;

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13 - A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão soberano e será constituída por todos os associados e tem por finalidade deliberar e resolver, de acordo com a lei e dispositivos estatutários, todos os assuntos relativos às atividades e finalidades da Associação Rio Rufinense Acadêmica.

Art. 14 - A Assembléia Geral será sempre realizada em virtude da convocação do Presidente da Associação Acadêmica de Rio Rufino ou do Conselho Fiscal, em hora e local por este determinada e de acordo com

Arquivos
Cart. R. Rufino RECONHEÇO
Cart. R. Rufino RECONHEÇO
Cart. R. Rufino RECONHEÇO
Cart. R. Rufino RECONHEÇO
Cart. R. Rufino RECONHEÇO
Cart. R. Rufino RECONHEÇO
Cart. R. Rufino RECONHEÇO
Cart. R. Rufino RECONHEÇO
Acopette
Erlon Tamredo Costa
Advogado - OAB/SC 28159

este Estatuto ou a requerimento da Diretoria, ou ainda por requerimento de 2/3 (dois terços) dos associados.

§ 1º - Na convocação da Assembléia Geral deverá constar os motivos que a determinam e os assuntos que deverão ser tratados.

§ 2º - A convocação da Assembléia Geral será feito com antecedência mínima de 24 h, através de circulares ou outros meios de comunicação, a juízo da Diretoria, exceto para promoção das eleições com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

§ 3º - A Assembléia Geral constitui, funciona e delibera validamente em primeira convocação com a maioria absoluta e em segunda terá como quorum mínimo, a presença de 1/3 (um terço) dos seus associados para sua efetivação.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 15 - A Diretoria é composta de:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário;
- V. 1º Tesoureiro;
- VI. 2º Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandato dos integrantes da Diretoria será de quatro anos, permitida a reeleição.

Art. 16 - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

[Handwritten signatures and stamps]

Cart. R. Rufino RECONHEÇO

Cart. R. Rufino RECONHEÇO

Cart. R. Rufino RECONHEÇO

Cart. R. Rufino RECONHEÇO

Cart. R. Rufino RECONHEÇO

ACOpetta

Cart. R. Rufino RECONHEÇO

Cart. R. Rufino RECONHEÇO

Erlon Tancredo Costa
Advogado - OAB/SC 28150

Art. 17 - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 18 - Compete à Diretoria coletivamente:

- I. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III. Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV. Elaborar os regimentos internos da e de seus departamentos;
- V. Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art. 19 - Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação judicial e extrajudicialmente ativa e passivamente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV. Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- V. Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.
- VI. Assinar com o Tesoureiro os cheques e documentos relativos a movimentação de valores;
- VII. Tomar medidas ou praticar atos que garantam os direitos e interesses patrimoniais da Associação Acadêmica de Rio Rufino, controlando e exigindo o cumprimento deste Estatuto;
- VIII. Convocar reuniões do Conselho Fiscal;
- IX. Submeter o balanço geral e demais demonstrativos contábeis a Assembléia Geral;
- X. Assinar, com o tesoureiro e o contador, os balanços gerais e demais demonstrativos contábeis.

Cart. R. Rufino
RECONHEÇO

Cart. R. Rufino
RECONHEÇO

Cart. R. Rufino
RECONHEÇO

Cart. R. Rufino
RECONHEÇO

Cart. R. Rufino
RECONHEÇO

Cart. R. Rufino
RECONHEÇO

Cart. R. Rufino
RECONHEÇO

Elisângela Taffredo Costa
Atividade 448 - 6A 5 / SC 20150

LIAM ABREU DE SOUZA
Cartório de Registro Civil
de Pessoas Naturais, Jurídicas,
Atos e Documentos
SC

Art. 20 - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente nas ausências e impedimentos;
- II. Desempenhar atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente;

Art. 21 - Compete ao 1º Secretário:

- I. Secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II. Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.
- III. Atender os expedientes e ter sob sua guarda, devidamente organizado, o arquivo da Associação Acadêmica de Rio Rufino.
- IV. Encaminhar reivindicações de associados à diretoria executiva.
- V. Executar e orientar os demais serviços da diretoria executiva.

Art. 22 - Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 23 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II. Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
- III. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- VI. Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII. Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

Revisões

Cart. R. Rufino RECONHEÇO

Cart. R. Rufino RECONHEÇO

Cart. R. Rufino RECONHEÇO

Cart. R. Rufino RECONHEÇO

Cart. R. Rufino RECONHEÇO

Cart. R. Rufino RECONHEÇO

Cart. R. Rufino RECONHEÇO

Cart. R. Rufino RECONHEÇO

Cart. R. Rufino RECONHEÇO

ACopete

Eilon F. F. Costa
Advogado - OAB/SC. 28159

- VIII. Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;
- IX. Manter todo o numerário em estabelecido de crédito;
- X. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI. Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 24 - Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 25 - O Conselho Fiscal será constituído por (03) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 26 - Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

Art. 27 - Os membros efetivos do Conselho Fiscal, em caso de impedimento ou renúncia, falecimento ou perda do mandato, serão substituídos pelos suplentes na ordem de inscrição como membro da Associação Acadêmica de Rio Rufino.

Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II- Examinar o balanço semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

Revisores
Cart. R. Rufino RECONHEÇO
Cart. R. Rufino RECONHEÇO
Cart. R. Rufino RECONHEÇO
Cart. R. Rufino RECONHEÇO
Cart. R. Rufino RECONHEÇO
Cart. R. Rufino RECONHEÇO
Presidente
Cart. R. Rufino RECONHEÇO
Cart. R. Rufino RECONHEÇO
Erlon Tancredo Costa
Advogado - OAB/SC 28159

- III- Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV- Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

JIANE ABBEJ DE SOUZA
 Cartório de Registro Civil
 das Pessoas Naturais, Jurídicas,
 Imóveis e Documentos
 URUBICI - SC

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29 - O presente Estatuto só poderá ser alterado por voto de pelos menos 2/3 (dois terços) dos associados, em Reunião da Assembléia Geral Ordinária para tal fim convocada.

Art. 30 - A dissolução da Associação Acadêmica de Rio Rufino só poderá ser decidida pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação e com 1/3 (um terço) dos associados em segunda convocação, em reunião da Assembléia Geral Extraordinária convocada.

Art. 31 - Dissolvida a Associação de Acadêmica de Rio Rufino, seu patrimônio reverterá em benefício de entidades de caráter beneficente e filantrópico do município de Rio Rufino, segundo decisão da Assembléia Geral.

Art. 32 - Conforme aprovação por Assembléia Geral, poderá ser cobrada mensalidade dos associados.

Art. 33 - A Associação Acadêmica de Rio Rufino não distribui lucros, bonificações ou vantagens aos seus associados, sob qualquer forma ou pretexto, não concedendo, sob qualquer fundamento, remuneração, gratificação ou pró-labore aos representantes dos associados nos seus órgãos de administração.

Art. 34 - A primeira Diretoria, eleita em caráter Provisório na forma de aclamação e empossada quando da reunião de fundação da Associação

Cart. R. Rufino RECONHEÇO
 Cart. R. Rufino RECONHEÇO
 Cart. R. Rufino RECONHEÇO
 Cart. R. Rufino RECONHEÇO
 Cart. R. Rufino RECONHEÇO
 Cart. R. Rufino RECONHEÇO
 Cart. R. Rufino RECONHEÇO
 Eilon Tancredo Costa
 Advogado - OAB/SC 28159

MAIANE ABRÉU DE SOUZA
Cartório de Registro Civil
de Pessoas Naturais, Jurídicas,
Títulos e Documentos
S.C.
URUBICI

Acadêmica de Rio Rufino, com mandato até o final do segundo semestre de 2010, é composta pelos seguintes membros: Os associados, a Diretoria e o Conselho Fiscal da Associação Acadêmica de Rio Rufino pelos prazos e formas previstas nesse Estatuto.

Art. 35 - Os associados e dirigentes da Associação Acadêmica de Rio Rufino, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Entidade.

Art. 36 - A aprovação deste Estatuto pela Assembléia Geral passa a vigorar a partir da data de seu registro junto ao Cartório de Registro Civil, Títulos, Documentos e pessoas jurídicas da Comarca de Urubici, Santa Catarina.

Art. 37 - Os associados fundadores da Associação Acadêmica de Rio Rufino são: Maikon Furlan, casado, estudante, portador da carteira de identidade 3.794.860-1 e inscrito no CPF nº 007.240.779-44, residente e domiciliado a Rua Rita de Bonna Sartor, centro do Município de Rio Rufino; Lianeli Renina Wiggers Furlan, brasileira, casada, estudante, portadora do RG sob o nº 4.271.788 e CPF nº 037.050.259-02, residente e domiciliada a Rua Rita de Bonna Sartor, Centro de Rio Rufino; Jaqueline de Lima, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG sob o nº 3.794.516-5 e CPF nº 034.035.859-99 residente e domiciliada na localidade de Rio do Leste - Rio Rufino; Jacqueline Blomer Belarminda, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG sob o nº 4.339.157-5 e CPF nº 066.790.769-60; Andiará Copetti, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG sob o nº 4.169.219 e CPF nº 067.294.219-40, residente e domiciliada no loteamento Santa Rita em Rio Rufino; Aline de Souza, brasileira, solteira, estudante portadora do RG sob o nº 4.445.631-0 e CPF nº 079.777.049-60, residente e domiciliada na localidade de Jacutinga - Rio Rufino. Bruno dos santos, brasileiro, solteiro, estudante, portador de RG sob o nº 4.445.613-1 e CPF nº 077.643.359-83; Débora Furlan, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG sob o nº 4.158.154-7 e CPF nº 010.158.389-36, Residente e domiciliada a Rua Rita de Bonna Sartor, Centro de Rio Rufino; Karini Oselame Vieira, brasileira, solteira, estudante portadora do RG sob o nº 4.168.580 e CPF nº 057.835.719-46 residente e domiciliada a Rua José Oselame, Centro de Rio Rufino.

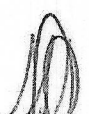
Wiggers
Cart. R. Rufino RECONHEÇO
Renina
Cart. R. Rufino RECONHEÇO
Lima
Cart. R. Rufino RECONHEÇO
Blomer
Cart. R. Rufino RECONHEÇO
Santos
Cart. R. Rufino RECONHEÇO
Copetti
Cart. R. Rufino RECONHEÇO
Souza
Cart. R. Rufino RECONHEÇO
Furlan
Cart. R. Rufino RECONHEÇO
Vieira
Cart. R. Rufino RECONHEÇO
Costa
Erlon Tancredo Costa
Advogado - OAB/SC 28159

Art. 38 - A Diretoria de fundação da Associação Acadêmica de Rio Rufino composta por: Presidente: Maikon Furlan, casado, estudante, portador de carteira de identidade 3.794.860-1 e inscrito no CPF nº 007.240.779-44 residente e domiciliado a Rua Rita de Bonna Sartor, centro do Município de Rio Rufino; Vice-Presidente: Lianeli Renina Wiggers Furlan, brasileira, casada, estudante, portadora do RG sob o nº 4.271.788 e CPF nº 037.050.259-02, residente e domiciliada a Rua Rita de Bonna Sartor, Centro de Rio Rufino; Primeiro Secretário: Jaqueline de Lima, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG sob o nº 3.794.516-5 e CPF nº 034.035.859-99 residente e domiciliada na localidade de Rio do Leste – Rio Rufino; Segundo Secretário: Jacqueline Blomer Belarminda, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG sob o nº 4.339.157-5 e CPF nº 066.790.769-60; Primeiro Tesoureiro: Andiara Copetti, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG sob o nº 4.169.219 e CPF nº 067.294.219-40, residente e domiciliada no loteamento Santa Rita em Rio Rufino; Segundo tesoureiro: Aline de Souza, brasileira, solteira, estudante portadora do RG sob o nº 4.445.631-0 e CPF nº 079.777.049-60, residente e domiciliada na localidade de Jacutinga – Rio Rufino. O Conselho Fiscal é composto por: Bruno dos santos, brasileiro, solteiro, estudante, portador de RG sob o nº 4.445.613-1 e CPF nº 077.643.359-83; Débora Furlan, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG sob o nº 4.158.154-7 e CPF nº 010.158.389-36, Residente e domiciliada a Rua Rita de Bonna Sartor, Centro de Rio Rufino; Karini Oselame Vieira, brasileira, solteira, estudante portadora do RG sob o nº 4.168.580 e CPF nº 057.835.719-46 residente e domiciliada a Rua José Oselame – Centro de Rio Rufino.

LIANELI RENINA WIGGERS FURLAN
 Carteira de Registro Civil
 nº 4.271.788
 Titular e Documentarista

Rio Rufino, 24 de março de 2010.




 Maikon Furlan
 Presidente


 Cart. R. Rufino
 RECONHEÇO

Cartório Lindaura de Souza Vieira
 Reconheço a firma Maikon Furlan
Presidente
 e dou fé.
 Rio Rufino 25 de 06 de 20 10
 Em Teste Caroline da verdade
 Tabeliã Caroline


 Eron Tancredo Costa
 Advogado - OAB/SC 28159

Cart. R. Rufino RECONHEÇO
Lianeli R. Wiggers Furlan
Lianeli Renina Wiggers Furlan
Vice Presidente

Cart. R. Rufino RECONHEÇO
Jaqueline de Lima
1º Secretário

Cart. R. Rufino RECONHEÇO
Jacqueline Blomer Belarminda
2º Secretário

Cart. R. Rufino RECONHEÇO
Andiara Copetti
1º Tesoureiro

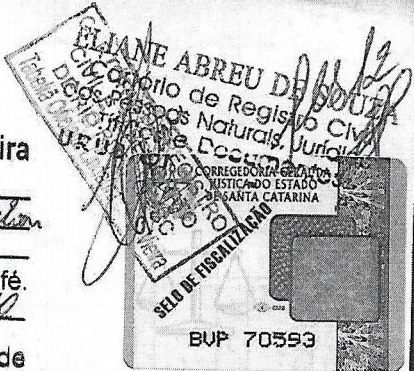
Cart. R. Rufino RECONHEÇO
Aline de Souza
2º Tesoureiro

Adv: Erlon Tancredo Costa
OAB/SC: 28.159

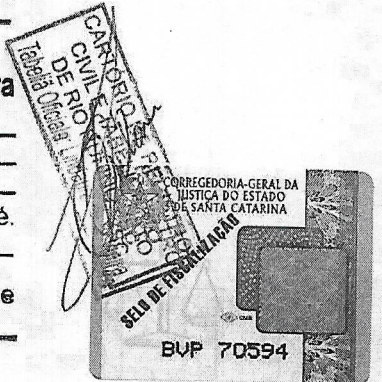
Cartório Lindaura de Souza Vieira
Reconheço a firma do Sr.
Erlon Tancredo Costa
por semelhante
e dou fé.
Rio Rufino 25 de 06 de 2010
Em Testº Christina da verdade
Tabeliã Isabel Cristina



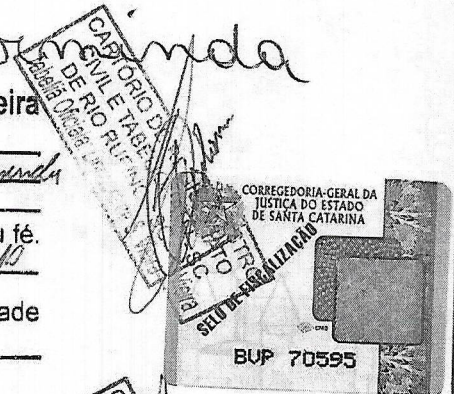
Cartório Lindaura de Souza Vieira
Reconheço a firma do Sr.
Luizaldo Renina Wiggers Furlan
por semelhante
e dou fé.
Rio Rufino 25 de 06 de 2010
Em Testº Christina da verdade
Tabeliã Isabel Cristina



Cartório Lindaura de Souza Vieira
Reconheço a firma do Sr.
Jaqueline de Lima
por semelhante
e dou fé.
Rio Rufino 25 de 06 de 2010
Em Testº Christina da verdade
Tabeliã Isabel Cristina



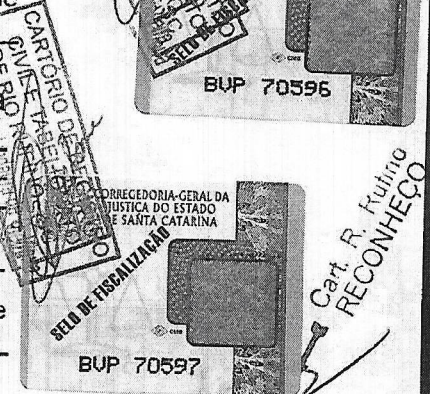
Cartório Lindaura de Souza Vieira
Reconheço a firma do Sr.
Jacqueline Blomer Belarminda
por semelhante
e dou fé.
Rio Rufino 25 de 06 de 2010
Em Testº Christina da verdade
Tabeliã Isabel Cristina



Cartório Lindaura de Souza Vieira
Reconheço a firma do Sr.
Andiara Copetti
por semelhante
e dou fé.
Rio Rufino 25 de 06 de 2010
Em Testº Christina da verdade
Tabeliã Isabel Cristina



Cartório Lindaura de Souza Vieira
Reconheço a firma do Sr.
Aline de Souza
por semelhante
e dou fé.
Rio Rufino 25 de 06 de 2010
Em Testº Christina da verdade
Tabeliã Isabel Cristina



Cart. R. Rufino RECONHEÇO
Erlon Tancredo Costa
Advogado - OAB/SC 28159



**OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE URUBICI**

R. Cezário Amarante, 402-Centro-Urubici-SC- 88.650-000 F:48.3278-4516

Protocolo nº: 4042, Livro - 7, Folha 38
Registro nº: 419, Livro A - 8, Folha 86
Dou fé, Urubici-SC, 09/07/2010. A Oficiala
Custas do Registro:
FRJ: R\$ 0,00
Registro R\$: 41,60 Selo R\$: 2,00 Total R\$ 43,60

Eliane Abreu de Souza
Eliane Abreu de Souza
Oficiala

ELIANE ABRÉU DE SOUZA
Cartório de Registro Civil
das Pessoas Naturais, Jurídicas,
Títulos e Documentos
URUBICI - SC

83 567 115/0301-90

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

**RUA CESÁRIO AMARANTE, 402
CENTRO - CEP 88650-000**

URUBICI - SC